



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO xx/2022

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 47.826.763/0001-50, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 57, centro, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo senhor Rodrigo Ravazzi, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF nº 269.324.088-30, Prefeito Municipal, responsável pelo Pregão nº xx/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ___/___/2021, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2.009, têm entre si, justo e avençado a presente ata, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - item 1

- 1.000 HORAS (estimadas), para a contratação de empresa especializada para a locação de som volante com caixa acústica contendo 01 alto falante de 10", 4 drivers e 4 tweeters, com módulo amplificador compatível com o sistema, com motorista, por hora trabalhada, para divulgação das matérias de interesse da Prefeitura Municipal deste Município, compreendendo eventos sociais e esportivos, informações de utilidade pública, notas, comunicados, projetos, etc.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu xxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, endereço - SP, RG nº xx.xxx.xxx-x, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

Valor unitário/hora registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Total/hora registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante assinatura da ata de registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº xx/2022.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº xx/2022.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de xx (xxxx) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

6.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 do edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente ou se recusar a entregar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

6.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.2.2.1 - 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

6.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

6.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 6.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes. (pelo prazo de até 05 anos)

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

6.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos serviços, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preço, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

7.1.3 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

7.2 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

8.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 8.1, desta cláusula.

8.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Ordem de Serviços ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

8.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Serviços, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

8.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

8.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3 Cabe à empresa interessada assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições, sendo que a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, todos os dias da semana, entre às 08:00 às 20:00 horas, de acordo com as requisições de serviços expedida pela Prefeitura.

8.4 – A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Serviços recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

8.5 – As Sras. Juliana Regina Remondini Jurcovich, Marisa Aparecida Rocha Remondini, Maria Ester Tasso Amado, Vânia Cristina Doce Zancheta e, o Sr. Dener Luiz Miola ficam designados para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos serviços constantes da presente ata.

9 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no DiOE (Diário Oficial Eletrônico do Município), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

10 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Taquaritinga, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fernando Prestes, __ de _____, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Nome:

RG n°:

CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VIII

DESPESA ESTIMADA DOS SERVIÇOS COTADOS

Pregão Nº 39/2022

Processo Nº 72/2022